

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25.04.2025.03-CDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202503310001

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, torna público, por meio do Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, em sessão pública por meio de comunicação via Internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preços, formalização de lances, e documentos de habilitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024 e demais legislação aplicável, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO GURITIBA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE.
Unidade Interessada:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Forma:	Dispensa Eletrônica
Local de Disputa:	Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br www.gov.br/compras
Data e início dos lances	Data de lances: 02/05/2025 de 08:00h às 14:00h
UASG:	981543
Processo Administrativo nº:	202502040001
Agente de Contratação	Michele Ferreira Gonçalves
Tipo e Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Valor Máximo Admitido:	O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 83.233,68 (oitenta e três mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO GURITIBA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE**, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o menor preço global, observado as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de portal www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa Eletrônica, disponível no Comprasgov.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.1) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os



serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após iniciada a disputa;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, menor preço.

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.14. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.15. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado pelo portal de compras pública.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, caso está compreenda o valor máximo.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. Além da documentação, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar a proposta readequada, no prazo de **até 04 (quatro) horas**, com indicação de custos unitários e formação de preços (Planilha Orçamentária, Planilha de Custos e de Preços Unitários, Cronograma físico-financeiro, Composição analítica da taxa de B.D.I, Encargos Sociais) conforme projeto anexo, com os valores adequados à proposta

vencedora, todos devidamente assinados pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.

5.8. A proposta readequada deverá seguir os padrões e exigências do edital.

5.9. O agente de contratação analisará os termos da proposta, com o auxílio do setor de engenharia da Prefeitura Municipal, podendo ser desclassificada quando do não atendimento das determinações legais.

5.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.21.1. Contiver vícios insanáveis;

5.21.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.21.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.21.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.21.8. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores

àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.21.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.21.9.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.21.9.2. Serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.9.2.1. Quando dos valores forem considerados presumidamente inexequíveis e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta (TCU - Acórdão nº 465/2023-P, e Acórdão nº 803/2024-P), devendo ser comprovada a exequibilidade no prazo definido pela Administração.

5.21.10. Será exigida garantia adicional do licitante cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

5.21.11 Os licitantes que tiverem seu preço abaixo do patamar previsto no item 5.21.9.2 deverão comprovar a exequibilidade da proposta através de documentos idôneos, tais como: cópia de contrato celebrados, notas fiscais, comprovantes fiscais, além de outros idôneos.

5.21.11.1 Caso o licitante deseje comprovar a exequibilidade da proposta por meio da apresentação de cópias de contratos semelhantes, executados ou em execução, deverá observar o seguinte:

a) O objeto do contrato paradigma deverá ser de igual natureza ou similar ao da licitação;



b) O valor do contrato paradigma deverá também ser equivalente ao da licitação, assim entendido aquele que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado licitado;

c) O contrato apresentado deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o preço de referência, como o edital que serviu de base para a contratação ou declaração do órgão indicando o percentual de desconto praticado pelo licitante;

d) Se a licitação da qual decorreu o contrato paradigma foi do tipo maior desconto, deverá ser informado o desconto praticado;

e) deverá o licitante apresentar declaração do contratante (paradigma) atestando a regular execução do contrato paradigma.

5.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.25. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão

solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021, e do art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024.

6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro de Fornecedores (SICAF);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.4. Os documentos de habilitação consistem em:

6.4.1 Habilitação Jurídica;

6.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

6.4.3 Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

6.4.5 Qualificação Econômico-financeira;

6.4.6 Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

6.5. Habilitação Jurídica:

6.5.1 Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;

6.5.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

6.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do sul ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

6.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.6 prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Parágrafo único: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.6.8 Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.7. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

6.7.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;

6.7.2 Comprovação da licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de Certidão de acervo técnico com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a competência, que comprovem(m) a execução de serviços(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação, qual seja:

Nº do Item	Itens de Relevância	Unidade
3.2	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6) CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2
7.1	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO	M
4.19	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UN

a) A comprovação referida no item acima, será através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes;

b) No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

c) Declarar as exigências mínimas relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da

licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;

d) O(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) apresentar declaração formal, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação sob pena de inabilitação.

e) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declarar, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

6.7.3 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

Nº do Item	Itens de Relevância	unidade	QTD
3.2	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6) CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	238,42
7.1	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO	M	7,00
4.19	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UN	2,00

a) Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente.

b) Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

c) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do translado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

1) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

2) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

3) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

6.7.4 A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

6.8. Qualificação Econômico-Financeira:

6.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através de índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.9. O descumprimento das alíneas acima, parcial ou total, implicará a inabilitação do participante, exceto se de diligência a licitante comprovar a regularidade.

6.10. Os documentos de Constituição deverão estar acompanhados de todas as alterações. No caso de consolidação, fica dispensada a apresentação do termo de constituição da licitante.

6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação, independentemente de publicação, inicia-se sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinado eletrônica por instrumento de chave reconhecida pelo IPC-Brasil, verificável sua autenticidade, onde deverá ser devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário ou da administração.

7.5. O prazo de vigência desta contratação será de 06 (seis) meses, vedada a prorrogação.

7.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.8. A licitante adjudicada que não aceitar assinar contrato ou omitir-se, será aplicada penalidades previstas, sem prejuízo da manutenção do licitante subsequente.

7.9. Quando ocorrer a hipótese do item anterior, será convocado o licitante classificado com o preço em segundo lugar, para que manifeste interesse em assumir o item, pelo preço do licitante classifica primeiro lugar.

7.10. Na hipótese de o licitante em segundo lugar não aceitar o valor, o agente de contratação poderá aceitar a proposta classificada em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o Projeto Básico.

7.11. Quando ocorrer vícios formais na documentação, o agente de contratação poderá solicitar da licitante a correção.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal www.gov.br/compras/pt-br, no site oficial da Prefeitura Municipal “www.santanadocariri.ce.gov.br”, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP “www.gov.br/pncp/pt-br” e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que

possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Somente será aceito impugnações e esclarecimento peticionados eletronicamente, em que os pedidos submetidos via e-mail ou presencial serão desconhecidos.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Projeto Básico PB- Apêndice do Anexo I - (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Composições, B.D.I, Encargos Sociais, Projeto Arquitetônico);
- b) Anexo II - Minuta da Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Santana do Cariri/CE, 25 de abril de 2025.



Ericka Rodrigues Maia
Ord. de despesa da sec. de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Municipal nº 1.034/2024, de 15 de março 2024; ao Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024; bem como às legislações correlatas e às demais exigências previstas no edital e em seus anexos.

1.2 UNIDADE REQUISITANTE

1.2.1. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO GURITIBA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, conforme as exigências, condições, especificações e quantitativos previstos no projeto básico, nos termos do item 10, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01- AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Valor Estimado (R\$)
01	Serviço de Engenharia	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO GURITIBA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE	R\$ 83.233,68 (oitenta e três mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste projeto básico e as do sistema, prevalecerão as especificações do presente projeto básico.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Projeto Básico, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como as normas do Decreto Municipal nº

0204001/2024 de 02 de abril de 2024. Esse é elaborado com o intuito de subsidiar a contratação de uma empresa especializada conforme objeto. Este projeto abrange todas as fases necessárias para o correto desenvolvimento da obra, proporcionando informações e elementos técnicos essenciais.

3.2 A presente contratação encontra seu fulcro legal no Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 abril de 2024.

3.3. A fundamentação para a contratação destaca a necessidade imperativa de intervenção, evidenciando a importância da execução da obra para atender às demandas locais. Dessa forma, o Projeto Básico fornece um embasamento sólido, assegurando a legalidade e a adequação às normativas vigentes para a futura contratação da empresa especializada.

3.4 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 A construção da referida praça visa atender a uma antiga demanda da comunidade local, que carece de espaços públicos adequados para convivência, lazer, práticas esportivas e eventos culturais. Atualmente, os moradores do Sítio Guritiba não dispõem de um ambiente estruturado que promova a interação social, o bem-estar coletivo e a valorização do espaço urbano rural, o que impacta diretamente na qualidade de vida da população. Nesse sentido, a criação desse espaço proporcionará melhorias significativas na infraestrutura da localidade, incentivando a ocupação saudável do espaço público, a inclusão social e a promoção de atividades recreativas e culturais, especialmente para crianças, jovens e idosos. Além disso, a praça contribuirá para o embelezamento da comunidade, favorecendo a preservação ambiental e o fortalecimento do sentimento de pertencimento por parte dos moradores. Outrossim, considerando a natureza técnica e específica da obra, torna-se imprescindível a contratação de empresa com comprovada experiência na execução de projetos de urbanização e paisagismo, que garanta a observância das normas técnicas, a qualidade da construção e a segurança dos usuários.

3.4.2. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para a construção da praça pública no Sítio Guritiba, como medida essencial para atender às demandas da

população, promover o desenvolvimento local e assegurar a execução eficiente e qualificada do projeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para a construção de praça pública no sítio guritiba no município de Santana do Cariri/Ce.

4.2 Tal contratação se faz necessária ante a justificativa apresentada nesse projeto básico.

5. VIABILIDADE TÉCNICA

5.1. Ante a natureza e a complexidade reduzida do objeto a ser contratado, e em consonância com o que dispõe Instrução Normativa nº58/2022 em seu art.14, I, bem como na Seção IV, Art. 12, inciso I, do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 abril de 2024, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

6. ADEQUADO TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

6.1 A contratação em questão tem por objeto a Construção de praça pública, iniciativa que visa promover a melhoria da qualidade de vida da população, a ampliação dos espaços de convivência comunitária e o incentivo ao lazer e à prática de atividades físicas. Nessa perspectiva, em atendimento ao disposto no art. 20, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, foram devidamente avaliados os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto contratual. Nesse sentido, informa-se que:

- a) O projeto foi elaborado considerando a preservação das áreas verdes existentes, evitando a supressão de vegetação nativa e priorizando o aproveitamento de espaços urbanos ociosos;
- b) No projeto foram adotadas soluções ambientalmente sustentáveis, como o uso de materiais com menor impacto ambiental, iluminação de LED com eficiência energética;
- c) Na elaboração do projeto foram observadas diretrizes da política municipal de meio ambiente e urbanismo.

6.2 Dessa forma, considera-se que os aspectos relacionados ao impacto ambiental foram

devidamente tratados e mitigados, atendendo às exigências legais e aos princípios da responsabilidade socioambiental, sem prejuízo ao desenvolvimento sustentável e ao interesse público.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.3.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Da Forma de Contratação;

8.1.1 Dispensa Eletrônica;

8.2. Justificativa do Critério de Julgamento da Contratação

8.3. Considerando as especificações técnicas do objeto, o critério de julgamento do presente certame é o menor preço global;

8.4. Tratamento Diferenciado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

8.4.1. Considerando o valor estimado da planilha orçamentária contida no Projeto de Engenharia, verifica-se que o valor estimado impossibilita o atendimento a cota reservada às da LC 123/2006;

8.5. Participação de Consórcios;

8.5.1. Considerando que o objeto não possui altos aspectos técnicos e a ausência de alta complexidade, bem como o valor estimado ser de custo mediano para administração pública municipal, este processo de contratação não permite a participação ou não de consórcios;

8.6. Subcontratação;

8.6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

8.6.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% dos quantitativos gerais do objeto;

8.7. Sustentabilidade;

8.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.8 Métodos e Prazo de Execução

8.8.1 Os tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, visando a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução, constam no orçamento elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

8.8.2 A execução será por regime de Empreitada por Preço Global;

8.8.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pela contratante e o seu prazo de execução será conforme o cronograma físico-financeiro;

8.8.4. A vigência do contrato será por **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura e o prazo de execução será conforme cronograma físico financeiro.

8.8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

9. REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1 Regime de Execução

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e local estabelecidos nesse Projeto Básico;

9.2. Relativo ao recebimento do objeto:

9.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução com as exigências contratuais;

9.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo conforme o disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso I do Parágrafo Único do Art. 57 do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024;

9.2.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.2.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

b) O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

c) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório conforme o Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

9.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.2.11. Definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no inc. VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro de Fornecedores;*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos

deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3 Os documentos de habilitação consistem em:

10.3.1 Habilitação Jurídica;

10.3.2 Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

10.3.4 Qualificação Econômico-financeira;

10.3.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

10.3.6 Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

10.4. Habilitação Jurídica:

10.4.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

10.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial no estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Parágrafo único: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.5.8 Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

10.6.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;

10.6.2 Comprovação da licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de Certidão de acervo técnico com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a competência, que comprovem(m) a execução de serviços(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação, qual seja:

Nº do Item	Itens de Relevância	Unidade
3.2	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6) CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2
7.1	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO	M
4.19	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UN

a) A comprovação referida no item acima, será através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes;

b) No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

c) Declarar as exigências mínimas relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua

disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;

d) O(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) apresentar declaração formal, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação sob pena de inabilitação.

e) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declarar, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

10.6.3 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

Nº do Item	Itens de Relevância	unidade	QTD
3.2	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6) CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	238,42
7.1	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO	M	7,00
4.19	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UN	2,00

a) Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente.

b) Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

c) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do translado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

1) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

2) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

3) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

10.6.4 A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através de índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Exercício 2025- 01.06.01.15.451.0042.1.1003-construção/reforma/ampliação de praças e mercados públicos, elemento de despesa: 4.4.90.51.00- obras e instalações. Fonte de recurso: 50000000- recurso não vinculado de impostos.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO DA OBRA

12.1 O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de **R\$ 83.233,68 (oitenta e três mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária.

12.2 Os orçamentos foram elaborados conforme as tabelas oficiais SEINFRA 028.1 (Secretaria de Infraestrutura) e SINAPI 01/2024 (Desonerada) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subcláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.17. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

13.18. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à Contratante.

13.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

13.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

13.29. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço.

13.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.31. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

13.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

13.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.34. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios no local da execução dos serviços.

13.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

13.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

13.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

13.43. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

13.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente

registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

14.1.2. Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

14.1.4. A contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

14.1.6. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

14.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

14.1.8. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

14.1.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

14.1.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela



Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.1.11. Inspecionar todos os materiais utilizados pela Contratada para execução da obra;

14.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratada, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- I) Fraudar a licitação
- J) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- K) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

15.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.4.1 Advertência;

15.4.2 multa;

15.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. As sanções determinadas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme art. 10, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024

15.5.1. A sanção de advertência, conforme art. 12, Anexo XXII, do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

15.6. Para cumprimento do item anterior, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

15.7 Conforme o art. 13, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de

abril de 2024, a sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.7.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.7.2 Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

15.7.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.7.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.7.5 De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.7.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7.7 Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7.8 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.7.9 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

15.7.10 Der causa à inexecução total do contrato;

15.7.11 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.7.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.7.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.7.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.7.16 Na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.

15.7.17 Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.7.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

15.7.19 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7.20 Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.21 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o

cumprimento da obrigação.

15.22 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.23. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

15.24. Decorrido o prazo previsto de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.25 Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.26 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.27 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana do Cariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- o) A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.
- p) O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

q) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada.

r) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à Contratante, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Contratante fará a medição dos serviços periodicamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro e a Contratada emitirá nota fiscal/fatura periódica.

16.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante.

16.3 A Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, a respectiva nota fiscal/fatura e a documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.

16.5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações.

17. DO REAJUSTE

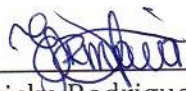
17.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual em atenção ao disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice INCC – FGV.

17.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



Ericka Rodrigues Maia

Ord. de despesa da sec. de Obras e Serviços Públicos

APÊNDICE DO ANEXO I- PROJETO BÁSICO- SOSP.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO GURITIBA NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE**

Contéudo:

- ART;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial de Cálculo;
- Composições de Custos;
- B.D.I;
- Encargos Sociais.



OBRA:

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO NO SÍTIO GURITIBA NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE.

ENDEREÇO:

SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE

CONTEÚDO:

APRESENTAÇÃO

CADERNO DE ENCARGOS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ORÇAMENTO

RESUMO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS)

ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROJETOS EXECUTIVOS

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 062041732-3



1. APRESENTAÇÃO

1.1 Projeto

Esse Projeto Básico tem como objetivo conduzir a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Construção de Praça no Sítio Guritiba no município de Santana do Cariri/CE.

1.2 Justificativa

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, em harmonia com os mais justos desejos dos seus munícipes vem apresentar toda sua dedicação no sentido de beneficiar seu município de eficientes instrumentos onde mostrem referencias de desenvolvimento para o proveito da sua população, como no caso do presente projeto de Construção de Praça no Sítio Guritiba no município de Santana do Cariri/CE.

1.3 Município

Santana do Cariri é um município do estado do Ceará, Brasil. Localiza-se na Região Imediata e Intermediária de Juazeiro do Norte, bem como na Região de influência de Juazeiro do Norte. O município tem 855,165 km². Segundo o censo IBGE de 2022, o município possui população residente de 16.954 pessoas. Possui o título de "Capital Cearense da Paleontologia".



O município faz fronteira com Nova Olinda, Altaneira e Assaré ao Norte, com as cidades Bodocó e Exú (ambas do estado de Pernambuco) ao Sul, Nova Olinda e Crato a Leste e Araripe e Potengi ao Oeste.

2. HISTÓRIA

Chamou-se primitivamente Brejo Grande, local habitado pela tribo nativa dos guerreiros denominados Buxixés, Tapuias que dominavam, além do Araripe terras limítrofes de Pernambuco. Suas origens remontam ao final do



Século XVII, quando os irmãos João Alves Feitosa e José Cavalcante, procedentes da Casa da Torre (Bahia), requereram e obtiveram terras nas margens do Riacho Brejo Grande. Diante das condições geologicamente favoráveis, não somente com relação à pecuária, mas sobretudo à agricultura, houve rápido desenvolvimento do reduto, atraindo novos moradores para a região, com o afluxo de moradores, foi erigida uma capela sob a invocação de Senhora Santana, no mesmo local da atual Matriz. Dessa pioneira convergência nasceria o arraial e o povoamento adjacente, formando-se rápido estágio de florescimento.

A elevação do arraial à categoria de Vila ocorreu segundo Lei Provincial nº 2096, de 26 de Novembro de 1885. A elevação à categoria de município ocorreu 20 de dezembro de 1938, ainda, com o nome de Santonópole, sob a forma do Decreto-Lei nº 448. Atualmente tem seis distritos: Santana do Cariri (Sede), Dom Leme (1987), Brejo Grande (1912), Anjinhos (1963), Araporanga (1938) e Pontal de Santa Cruz (1990), e dois bairros: Santana do Cariri (sede) e Inhumas (se tornou bairro em 2014 pela Lei municipal nº 737).

3. ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

Santana do Cariri também já foi chamada de Brejo Grande, Santana do Araripe, Santana do Cariry, Santonópole e finalmente voltou à denominação tradicional em 22 de Novembro de 1951, chamando-se Santana do Cariri.

4. GEOGRAFIA

- Vegetação

A vegetação do município compreende desde floresta subcaducifólia tropical xeromorfa, Carrasco, Floresta subcaducifólia tropical pluvial até Floresta subcaducifólia tropical plúvio- nebulosa.

- Clima

O clima vai de tropical quente semiárido brando até tropical quente subúmido. Seu período chuvoso ocorre geralmente entre janeiro e maio.

5. CULTURA

O município tem como símbolo religioso Senhora Santana, bem como a



jovem Benigna Cardoso da Silva, mais conhecida como heroína da castidade. Abriga 19 escolas municipais públicas, 2 (duas) escolas privadas e 1 escola estadual.

O município possui sítio arqueológico (arte rupestre brasileira) de interesse histórico e turístico. Santana do Cariri destaca-se também pelo comércio de produtos feitos manualmente na Associação Santanense de Apoio ao Artesão. Os turistas podem comprar artesanato típico feito em renda, bordado, couro, cerâmica e pintura. Na gastronomia, destaque para a galinha à cabidela e baião-de-dois com pequi.

Destaca-se por possuir um vasto sítio paleontológico, onde já foram descobertas várias espécies de animais extintos. Abriga o Museu de Paleontologia da Universidade Regional do Cariri, o Casarão Cultural Felinto da Cruz Neves e Generosa Amélia da Cruz 1ª mulher prefeita de Santana, 1ª do Ceará e 2ª do Brasil. Igreja matriz de Senhora Sant'Ana" centenária e em estilo neo clássico, Pontal da Santa Cruz a 750m de Altitude acima do nível do mar com mirante e restaurante na Chapada do Araripe.

CADERNO DE ENCARGOS

Este Caderno de Encargos tem por finalidade fixar as condições administrativas e técnicas, a serem observadas, pela empresa CONTRATADA, para execução das obras de Construção de Praça no Sítio Guritiba no município de Santana do Cariri/CE.

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e aprovações dos projetos, nos órgãos competentes, necessárias à execução da obra, bem como a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhes prestar serviços.

1.2 No item acima estão implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, especificamente no que se relaciona com a colocação de placas no local da obra, contendo nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção.

1.3 A CONTRATANTE efetuará fiscalização diária dos serviços através de seus técnicos.

2. PROCEDIMENTOS E PRECAUÇÕES

2.1 Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às Normas Brasileiras referentes ao assunto;

2.2 Todos os argamassas serão dosadas em volume com traços determinados corretamente, adotando-se o uso de padiolas e preparo mecânico;

2.3 Todos os concretos terão traços corretamente determinados, conforme as Normas Brasileiras alusivas ao assunto, sendo mecânico o preparo e o adensamento;

3. PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira com todas as características necessárias à perfeita execução dos

serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

4. NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

5. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

6. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Serão ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e

aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as Especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização. Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular. Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação. Serão colocadas na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Contratante. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

7. FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

8. PRAZO

O prazo para execução dos serviços terá que constar no contrato.

9. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração contratante.

10. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da contratante, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

11. TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinado pelo contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados. À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e P15, bem como outras por acaso vigentes na época. O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

12. SEGURANÇA NO TRABALHO

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/10/1978, do Ministério do Trabalho, publicada no



D.O.O de 06107178 (Suplemento). Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este Memorial Descritivo e Especificações Técnicas têm por objetivo descrever e especificar os serviços e materiais a serem executados e utilizados pela CONTRATADA, bem como estabelecer os requisitos a serem seguidos para a execução da obra de Construção de Praça no Sítio Guritiba no município de Santana do Cariri/CE.

• NORMAS APLICÁVEIS

Os serviços que são objetos deste Memorial Descritivo terão que ser executados de acordo com as Normas Técnicas relacionadas a seus serviços, assim como em outras por ela indicadas e suas últimas versões de atualizações.

NBR – 5739/94 – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;

NBR – 7680/83 – Extração, preparo, ensaio e análise de testemunho de estruturas de concreto;

NBR – 5738/94 – Moldagem e cura de corpos cilíndricos ou prismáticos de concreto;

NBR – 6152/92 – Determinação das propriedades mecânicas à tração;

NBR – 7480/96 - Barras e fios destinados a armaduras para concreto armado;

ASTM - A370/02 – Metodologia aplicada para ensaios à tração;

NBR – NM 146 – 1/98 – Análise de dureza das barras utilizadas;

NBR – 7182/86 – Ensaio de compactação;

NBR – 9895/87 – Índice de suporte Califórnia;

NBR – 12655 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle e recebimento – procedimento;

NBR – 07212 – Execução de concreto dosado em central;

NBR – 14931 – Execução de estruturas de concreto;

NBR – 12117 – Blocos vazados de concreto para alvenaria;

NBR – 12118 – Bloco vazado de concreto simples para alvenaria;

NBR – 8545 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;

NBR – 07171 – Bloco cerâmico para alvenaria;



- NBR – 13753 – Assentamento cerâmico – procedimento;
- NBR – 5410 – Instalações Elétricas de baixa tensão;
- NBR – 14039 – Instalações elétricas de alta tensão;
- NBR – 15749 – Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento;
- NBR – 5413 – Iluminância de interiores;
- NBR – 12266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;
- NBR – 07198 – Projeto e execução de instalações prediais;
- NBR – 10072 – Instalações hidráulicas prediais;
- NBR – 5626 – Instalações prediais de água fria – procedimentos;
- NBR – 5651 – Recebimento de instalação predial de água fria – especificação;
- NBR – 5688 – Sistema predial de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Tubos e conexões em PVC, tipo DN / Requisitos;
- NBR – 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- NBR – 9574 – Execução de impermeabilização;
- NBR – 9575 – Projeto de impermeabilização;
- NBR – Materiais e sistemas de impermeabilização;
- NBR – 09660 – Revestimento de piso;
- NBR – 06137 – Pisos para revestimentos de pavimentos;
- NBR – 11706 – Vidros na construção civil;
- NBR – 7678 – Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NR – 4 – Quadro II – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR – 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- NR – 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- NR – 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- NR – 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR – 18 – PORT. 3214/78 – Norma de Segurança do Trabalho nas Atividades de Construção Civil;
- NR – 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

A placa indicativa da obra, com dimensões de 2,00m (largura) x 1,50m (altura), com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra e deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores e informações, durante todo o período da obra.

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

A locação da obra deverá ser feita com auxílio de topógrafo para que se atinja o alinhamento desejado ao assentamento do meio fio com nivelamento do eixo e das bordas da pavimentação.

1.3 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO

A locação do canteiro (parque/jardim) será feita sobre quadros de madeira e devem ser fixados de tal modo que, com a tensão dos fios de marcação, não saiam da posição correta. O Contratado procederá à aferição das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local e os elementos do projeto, a Fiscalização, após consulta por parte do Contratado, procederá a análise do ocorrido e comunicará a sua deliberação e orientação de procedimento. Depois de atendidas, todas as exigências da Fiscalização, esta emitirá a sua aprovação da locação da obra.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

Para serviços de assentamento dos meio-fios, haverá a necessidade de se realizar escavação manual do solo. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do



terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente na dimensões previstas no orçamento base.

2.2ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO

O aterro utilizado na obra, onde necessário, serão executados com materiais de boa qualidade. Serão executados com material escolhido e selecionado, sem detritos vegetais, com espessura média de 0,10 m, adequadamente molhados e energicamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

3. PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E CONTENÇÃO

3.1MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

Em todo perímetro da praça e jardim será instalado meio fio pré-moldado nas seguintes dimensões: (1,00 x 0,07 x 0,30) m, comprimento de 1,00 m, altura de 0,30 m e 0,07 m de espessura, conforme indicado em projeto. Será executado em áreas que forem delimitadas para meio fio. As juntas de construção devem ser devidamente rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com traço de 1:4. Deve-se manter o alinhamento e o nivelamento das peças de meio fio.

3.2PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Os blocos poderão ser transportados em caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo da área a ser pavimentada.

Os blocos terão espessura de 6 cm e deverão ser na cor cinza e serão assentados nas áreas de circulação, sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo, obedecendo às cotas de projeto. As juntas de cada fiada dos blocos deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco, no seu terço médio.

3.3PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

As placas podotáteis caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha de guia,

perceptível por pessoa com deficiência visual. O piso tátil será em PMC com dimensões de 25 x 25 cm. As placas deverão estar em conformidade com a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3.4 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA

Será colocado na área de brinquedos colchão de areia na espessura de 20 cm.

3.5 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO

Com o solo previamente preparado, espalham-se as placas de grama pelo terreno. Os plantios devem ser feitos com as placas de grama alinhadas.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica compreende as instalações de luz e força, onde devem ser executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão. Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.

Todo o equipamento usado deverá ser 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico, quanto a quadros, eletrodutos, cabos, fios, postes, luminárias e demais equipamentos.

5. EQUIPAMENTOS

Os equipamentos a serem instalados:

- gangorra c/ 03 pranchas, confecção em tubo vapor e pintura esmalte sintético;

- escorregador pequeno, confecção em tubo vapor e pintura esmalte sintético e;

- balanço andorinha, confecção em tubo vapor e pintura esmalte sintético;

deverão ser novos, sem imperfeições ou defeitos, e de linhas normais de produção em série, de modo a evitar dificuldades futuras com a manutenção ou reposição de peças.

Os equipamentos deverão atender aos requisitos de ergonomia, segurança e demais características preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Deverá ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR18” da Legislação em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

6. PINTURAS

6.1 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR

A contratada deverá executar a pintura nas rampas de acessibilidade com tinta à base de látex acrílico na cor definida pela fiscalização.

7. DIVERSOS

7.1 BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO

Será executado bancos para descanso de pessoas, conforme dimensões e quantidade previstos no projeto. O banco será de concreto pré-moldado em formato de “U”.

8. LIMPEZA FINAL

8.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho.

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Retirando todo o entulho do terreno e executando a varrição do final.

Santana do Cariri/CE, Abril de 2025.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

BDI: 16,85%
FONTES DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.895,57
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	3,00	R\$ 183,41	R\$ 232,65	R\$ 697,95
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	691,40	R\$ 0,28	R\$ 0,36	R\$ 248,90
1.3	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	104,60	R\$ 7,15	R\$ 9,07	R\$ 948,72
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							R\$ 6.529,52
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	3,40	R\$ 48,92	R\$ 62,05	R\$ 210,97
2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	47,68	R\$ 104,47	R\$ 132,52	R\$ 6.318,55
3.0	PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E CONTENÇÃO							R\$ 43.342,47
3.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	151,10	R\$ 27,49	R\$ 34,87	R\$ 5.268,86
3.2	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	476,84	R\$ 55,56	R\$ 70,48	R\$ 33.607,68
3.3	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	4,99	R\$ 141,98	R\$ 180,10	R\$ 898,70
3.4	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	M3	12,13	R\$ 161,52	R\$ 204,89	R\$ 2.485,32
3.5	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	SEINFRA	M2	39,50	R\$ 21,59	R\$ 27,39	R\$ 1.081,91
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 20.042,86
4.1	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	144,70	R\$ 9,87	R\$ 12,52	R\$ 1.811,64
4.2	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	15,00	R\$ 15,57	R\$ 19,75	R\$ 296,25
4.3	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	M	72,35	R\$ 15,79	R\$ 20,03	R\$ 1.449,17
4.4	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	M	5,00	R\$ 26,45	R\$ 33,55	R\$ 167,75
4.5	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	UN	25,00	R\$ 3,81	R\$ 4,83	R\$ 120,75
4.6	C1712	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 7,42	R\$ 9,41	R\$ 18,82
4.7	00000393	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	SINAPI	UN	12,00	R\$ 3,77	R\$ 4,78	R\$ 57,36
4.8	C1023	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 16,47	R\$ 20,89	R\$ 20,89
4.9	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 9,76	R\$ 12,38	R\$ 61,90
4.10	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	SEINFRA	M2	1,80	R\$ 222,28	R\$ 281,96	R\$ 507,53
4.11	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 106,26	R\$ 134,79	R\$ 134,79
4.12	C2072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 335,25	R\$ 425,26	R\$ 425,26
4.13	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 24,07	R\$ 30,53	R\$ 30,53
4.14	C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 31,58	R\$ 40,06	R\$ 40,06
4.15	C0780	CONTACTOR AUXILIAR 2NA + 2NF	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 144,41	R\$ 183,18	R\$ 183,18
4.16	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 79,13	R\$ 100,38	R\$ 401,52
4.17	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 324,91	R\$ 412,14	R\$ 824,28
4.18	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 39,74	R\$ 50,41	R\$ 100,82
4.19	C4958	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 979,89	R\$ 1.242,97	R\$ 4.971,88
4.20	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	SINAPI	UN	12,00	R\$ 408,51	R\$ 518,19	R\$ 6.218,28
4.21	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	SINAPI	UN	12,00	R\$ 144,54	R\$ 183,35	R\$ 2.200,20
5.0	EQUIPAMENTOS							R\$ 4.497,18
5.1	C3000	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.218,57	R\$ 1.545,74	R\$ 1.545,74
5.2	C3645	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 812,42	R\$ 1.030,54	R\$ 2.061,08
5.3	C3641	BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 701,91	R\$ 890,36	R\$ 890,36
6.0	PINTURA							R\$ 76,23

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA

LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

BDI:
26,85%

FONTES DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI
6.1	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	2,35	R\$ 25,57	R\$ 32,44	R\$ 76,23
7.0	DIVERSOS							R\$ 6.015,38
7.1	C3440	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO	SEINFRA	M	14,00	R\$ 338,73	R\$ 429,67	R\$ 6.015,38
8.0	LIMPEZA FINAL							R\$ 834,47
8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	476,84	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 834,47

TOTAL COM BDI	R\$ 83.233,68
--------------------------	----------------------

Importa o presente ORÇAMENTO o valor de R\$ 83.233,68
OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

BDI:
26,85%

FONTES DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

p
RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL C/BDI	TOTAL %
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.895,57	2,28%
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 6.529,52	7,84%
3.0	PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E CONTENÇÃO	R\$ 43.342,47	52,07%
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 20.042,86	24,08%
5.0	EQUIPAMENTOS	R\$ 4.497,18	5,40%
6.0	PINTURA	R\$ 76,23	0,09%
7.0	DIVERSOS	R\$ 6.015,38	7,23%
8.0	LIMPEZA FINAL	R\$ 834,47	1,00%

TOTAL COM BDI	R\$ 83.233,68	100,00%
----------------------	----------------------	----------------

Importa o presente ORÇAMENTO o valor de R\$ 83.233,68
OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

BDI:
26,85%

FONTES DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO
PRÓPRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL C/ BDI	PRAZO DE EXECUÇÃO		% TOTAL	R\$ TOTAL
			30 DIAS	60 DIAS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.895,57	100,00%	R\$ 1.895,57	100,00%	R\$ 1.895,57
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 6.529,52	100,00%	R\$ 6.529,52	100,00%	R\$ 6.529,52
3.0	PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E CONTENÇÃO	R\$ 43.342,47	60,00%	R\$ 26.005,48	40,00%	R\$ 17.336,99
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 20.042,86	70,00%	R\$ 14.030,00	30,00%	R\$ 6.012,86
5.0	EQUIPAMENTOS	R\$ 4.497,18			100,00%	R\$ 4.497,18
6.0	PINTURA	R\$ 76,23			100,00%	R\$ 76,23
7.0	DIVERSOS	R\$ 6.015,38	100,00%	R\$ 6.015,38	100,00%	R\$ 6.015,38
8.0	LIMPEZA FINAL	R\$ 834,47			100,00%	R\$ 834,47

TOTAL	R\$ 54.475,95	R\$ 28.757,73	R\$ 83.233,68
% ETAPA	65,45%	34,55%	
R\$ ACUMULADO	R\$ 54.475,95		
% ACUMULADO	65,45%	100,00%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA DR. JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO, 387, CENTRO

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 062041732-3

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

BDI:
26,85%

FONTES DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO

QUADRO DE QUANTIDADES (CONFORME PROJETO)

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	ÁREA (M²)
ÁREA TOTAL DO TERRENO		691,40 m²
IGREJA EXISTENTE		109,97 m²
ÁREA DO JARDIM		104,60 m²
JARDIM	GRAMA EM PLACAS	39,50 m²
JARDIM	LASTRO DE AREIA	12,13 m³
PRAÇA / PASSEIO	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO ESP = 6CM, COR CINZA	476,84 m²
RAMPA DE ACESSIBILIDADE	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO ESP = 6CM, COR CINZA, PINTADO NA COR AZUL	2,35 m²
MEIO FIO (CONTORNO DA PRAÇA)	CONCRETO PRÉ-MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m	106,95 m
MEIO FIO (CONTORNO DO JARDIM)	CONCRETO PRÉ-MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m	44,15 m
PISO PODOTÁTIL DE ALERTA	PLACAS EM PMC ESP=3cm	1,44 m²
PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL	PLACAS EM PMC ESP=3cm	3,55 m²



1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA

ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
PLACA DE OBRA	-	-	-	1,50	-	2,00	-	1,00	3,00 m²

1.2 C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
ÁREA TOTAL DO TERRENO	691,40	-	-	-	-	-	-	1,00	691,40 m²

1.3 C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO

ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
ÁREA DO JARDIM	104,60	-	-	-	-	-	-	1,00	104,60 m²

2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

2.1 C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
MEIO FIO (CONTORNO DA PRAÇA)	-	106,95	-	0,15	-	0,15	-	1,00	2,41 m³
MEIO FIO (CONTORNO DO JARDIM)	-	44,15	-	0,15	-	0,15	-	1,00	0,99 m³
									= 3,40 m³

2.2 C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO

ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA média	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
PRAÇA / PASSEIO	476,84	-	-	0,10	-	-	-	1,00	47,68 m³
									= 47,68 m³

3.0 PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E CONTENÇÃO

3.1 C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
MEIO FIO (CONTORNO DA PRAÇA)	-	106,95	-	-	-	-	-	1,00	106,95 m
MEIO FIO (CONTORNO DO JARDIM)	-	44,15	-	-	-	-	-	1,00	44,15 m
									= 151,10 m

3.2 C4819 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
PRAÇA / PASSEIO	476,84	-	-	-	-	-	-	1,00	476,84 m²
									= 476,84 m²

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

FONTES DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO

3.3	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)									
		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA	1,44		-		-		-		1,00	1,44 m²
	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL	3,55		-		-		-		1,00	3,55 m²
										=	4,99 m²

3.4	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA									
		VOLUME	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
JARDIM		12,13		-		-		-		1,00	12,13 m³
											= 12,13 m³

3.5	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO									
		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
JARDIM		39,50	-	-	-	-	-	-	-	1,00	39,50 m²
											= 39,50 m²

4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2									
		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
	LIGAÇÃO SUBTERRÂNEA (14,85+14+15,50) F + N	-		44,35		-		-		2,00	88,70 m
	LIGAÇÃO POSTES (7,00 x 4,00) F + N	-		28,00		-		-		2,00	56,00 m
											= 144,70 m

4.2	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2									
		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
QUADRO DE MEDIÇÃO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 2F + N		-		5,00		-		-		3,00	15,00 m
										=	15.00 m

4.3	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")									
		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
	LIGAÇÃO SUBTERRÂNEA (14,85+14+15,50) F + N	-		44,35		-		-		1,00	44,35 m
	LIGAÇÃO POSTES (7,00 x 4,00) F + N	-		28,00		-		-		1,00	28,00 m
										=	72.35 m

4.4	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")									
		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
QUADRO DE MEDIÇÃO 2F + N				5,00		-		-		1,00	5,00 m
										=	5,00 m

4.5	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")									
		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
A CADA 3 METROS, UTILIZA-SE UMA LUVA PARA UNIÃO DOS ELETRODUTOS		-		72,35		-		-		3,00	25,00 un
											= 25,00 un

4.6	C1712	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")									
		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

BDI:
26,85%

FONTES DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO

QUADRO DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL	
		-		-		-		-		2,00	2,00 un	
											=	2,00 un

4.18	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA										
QUADRO DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL	
		-		-		-		-		2,00	2,00 un	
											=	2,00 un

4.19	C4958	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG										
POSTES		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL	
		-		-		-		-		4,00	4,00 un	
											=	4,00 un

4.20	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS										
04 POSTES COM 03 LUMINÁRIAS		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL	
		-		-		-		-		12,00	12,00 un	
											=	12,00 un

4.21	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS										
04 POSTES COM 03 BRAÇOS P/ LUMINÁRIAS		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL	
		-		-		-		-		12,00	12,00 un	
											=	12,00 un

5.0 EQUIPAMENTOS												
5.1	C3000	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO										
PARQUE INFANTIL - GANGORRA COM 3 PRANCHAS		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL	
		-		-		-		-		1,00	1,00 un	
											=	1,00 un

5.2	C3645	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO										
PARQUE INFANTIL - 2 ESCORREGADORES PEQUENOS		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL	
		-		-		-		-		2,00	2,00 un	
											=	2,00 un

5.3	C3641	BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO										
PARQUE INFANTIL - BALANÇO COM 2 CADEIRAS		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL	
		-		-		-		-		1,00	1,00 un	
											=	1,00 un

6.0 PINTURA												
6.1	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"										
RAMPA DE ACESSIBILIDADE		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL	
		2,35		-		-		-		1,00	2,35 m²	
											=	2,35 m²

7.0 DIVERSOS											
7.1	C3440	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO									
BANCOS PARA DESCANSO		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
		-		2,00		-		-		7,00	14,00 m

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

BDI:
26,85%

FONTES DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO



= 14,00 m

8.0		LIMPEZA FINAL									
8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA									
		ÁREA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	QUANTIDADE	TOTAL
LIMPEZA FINAL DA OBRA =		476,84		-		-		-		1,00	476,84 m
ÁREA DE PASSEIO											

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

BDI:
26,85%

FONTES DE REFERÊNCIA
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.1 C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)					
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:				R\$ 146,4941	

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 36,9200	
VALOR:				R\$ 183,41	

1.2 C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)					
EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,00100000	R\$ 79,4826	R\$ 0,0795
I0758	NÍVEL (CHP)	H	0,00200000	R\$ 1,1752	R\$ 0,0024
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	0,00200000	R\$ 2,3202	R\$ 0,0046
TOTAL Equipamento Custo Horário:				R\$ 0,0865	

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0037	AJUDANTE	H	0,00400000	R\$ 19,1000	R\$ 0,0764
I2382	NIVELADOR	H	0,00200000	R\$ 26,4400	R\$ 0,0529
I2445	TOPOGRAFO	H	0,00200000	R\$ 31,5200	R\$ 0,0630
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 0,1923	
VALOR:				R\$ 0,28	

1.3 C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)					
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	0,02000000	R\$ 21,7300	R\$ 0,4346
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,04000000	R\$ 16,0900	R\$ 0,6436
I1724	PREGO	KG	0,01200000	R\$ 17,0000	R\$ 0,2040
I2429	TABUA DE VIOLA DE 12"x1"	M2	0,00900000	R\$ 36,6400	R\$ 0,3298
TOTAL Material:				R\$ 1,6120	

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0498	CARPINTEIRO	H	0,13000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,1408
I2543	SERVENTE	H	0,13000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,3998
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 5,5406	
VALOR:				R\$ 7,15	

2.1 C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 48,9190	
VALOR:				R\$ 48,92	

2.2 C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)					
EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,03500000	R\$ 181,9407	R\$ 6,3679
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,03500000	R\$ 49,0941	R\$ 1,7183
TOTAL Equipamento Custo Horário:				R\$ 8,0862	

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0111	AREIA VERMELEIA	M3	1,10000000	R\$ 70,0000	R\$ 77,0000
TOTAL Material:				R\$ 77,0000	

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	1,05000000	R\$ 18,4600	R\$ 19,3830
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 19,3830	
VALOR:				R\$ 104,47	

3.1 C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)					
---	--	--	--	--	--



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

BDI:
26,85%

FONTES DE REFERÊNCIA
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,00000000	R\$ 15,8600	R\$ 15,8600
				TOTAL Material:	R\$ 15,8600
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,18000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,3488
12543	SERVENTE	H	0,36000000	R\$ 18,4600	R\$ 6,6456
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 10,9944
SERVIÇO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,00100000	R\$ 631,2900	R\$ 0,6313
				TOTAL Serviço:	R\$ 0,6313
				VALOR:	R\$ 27,49

3.2 C4819 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)					
EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,07570000	R\$ 32,3811	R\$ 2,4512
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,00410000	R\$ 49,0941	R\$ 0,2013
				TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 2,6525
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	0,05680000	R\$ 83,5800	R\$ 4,7473
19099	BLOQUEIO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO.	M2	1,00310000	R\$ 40,7300	R\$ 40,8563
12403	PÓ DE PEDRA	M3	0,00650000	R\$ 77,1300	R\$ 0,5013
				TOTAL Material:	R\$ 46,1049
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	0,15950000	R\$ 24,1600	R\$ 3,8535
12543	SERVENTE	H	0,15950000	R\$ 18,4600	R\$ 2,9444
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 6,7979
				VALOR:	R\$ 55,56

3.3 C4624 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	0,01820000	R\$ 83,5800	R\$ 1,5212
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,73000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,6208
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,80000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,9880
18623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	1,10000000	R\$ 67,3800	R\$ 74,1180
				TOTAL Material:	R\$ 80,2480
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	1,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 38,6560
12543	SERVENTE	H	1,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 23,0750
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 61,7310
				VALOR:	R\$ 141,98

3.4 C2860 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	1,15000000	R\$ 119,5800	R\$ 137,5170
				TOTAL Material:	R\$ 137,5170
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,30000000	R\$ 18,4600	R\$ 23,9980
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 23,9980
				VALOR:	R\$ 161,52

3.5 C1430 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO (M2)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	M2	0,90000000	R\$ 8,1900	R\$ 7,3710
12077	TERRA VEGETAL	M3	0,07500000	R\$ 136,6900	R\$ 10,2518
				TOTAL Material:	R\$ 17,6228
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	0,20780000	R\$ 19,1000	R\$ 3,9690
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3,9690
				VALOR:	R\$ 21,59

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

BDI:
26,85%

FONTES DE REFERÊNCIA
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

4.1 C0537 CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 (M)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0358	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	1,02000000	R\$ 4,1600	R\$ 4,2432

TOTAL Material: R\$ 4,2432

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,13000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,4830
I2312	ELETRICISTA	H	0,13000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,1395

TOTAL Mão de Obra: R\$ 5,6225

VALOR: R\$ 9,87

4.2 C0524 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 (M)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	1,02000000	R\$ 9,3300	R\$ 9,5166

TOTAL Material: R\$ 9,5166

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,14000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,6740
I2312	ELETRICISTA	H	0,14000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,3810

TOTAL Mão de Obra: R\$ 6,0550

VALOR: R\$ 15,57

4.3 C1187 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") (M)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	1,00000000	R\$ 7,1400	R\$ 7,1400

TOTAL Material: R\$ 7,1400

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
I2312	ELETRICISTA	H	0,20000000	R\$ 24,1500	R\$ 4,8300

TOTAL Mão de Obra: R\$ 8,6500

VALOR: R\$ 15,79

4.4 C1189 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2") (M)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	1,00000000	R\$ 10,4500	R\$ 10,4500

TOTAL Material: R\$ 10,4500

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,37000000	R\$ 19,1000	R\$ 7,0670
I2312	ELETRICISTA	H	0,37000000	R\$ 24,1500	R\$ 8,9355

TOTAL Mão de Obra: R\$ 16,0025

VALOR: R\$ 26,45

4.5 C1710 LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") (UN)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1406	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	UN	1,00000000	R\$ 1,6500	R\$ 1,6500

TOTAL Material: R\$ 1,6500

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,05000000	R\$ 19,1000	R\$ 0,9550
I2312	ELETRICISTA	H	0,05000000	R\$ 24,1500	R\$ 1,2075

TOTAL Mão de Obra: R\$ 2,1625

VALOR: R\$ 3,81

4.6 C1712 LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2") (UN)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1404	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	1,00000000	R\$ 3,5300	R\$ 3,5300

TOTAL Material: R\$ 3,5300

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,09000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,7190
I2312	ELETRICISTA	H	0,09000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,1735

TOTAL Mão de Obra: R\$ 3,8925

VALOR: R\$ 7,42



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

BDI:
26,85%

FONTES DE REFERÊNCIA
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

4.7 00000393 ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO (UN)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00000393	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	1,00000000	R\$ 3,77	R\$ 3,77
				TOTAL Material:	R\$ 3,77
				VALOR:	R\$ 3,77

4.8 C1023 CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2") (UN)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10950	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN	1,00000000	R\$ 5,6600	R\$ 5,6600
				TOTAL Material:	R\$ 5,6600
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,25000000	R\$ 19,1000	R\$ 4,7750
12312	ELETRICISTA	H	0,25000000	R\$ 24,1500	R\$ 6,0375
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 10,8125
				VALOR:	R\$ 16,47

4.9 C1021 CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") (UN)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10952	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	1,00000000	R\$ 4,1400	R\$ 4,1400
				TOTAL Material:	R\$ 4,1400
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,13000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,4830
12312	ELETRICISTA	H	0,13000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,1395
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 5,6225
				VALOR:	R\$ 9,76

4.10 C0606 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm (M2)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10169	AÇO CA-60	KG	5,27000000	R\$ 7,5900	R\$ 39,9993
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,09000000	R\$ 16,5300	R\$ 1,4877
10109	AREIA MEDIA	M3	0,03300000	R\$ 83,5800	R\$ 2,7581
10280	BRITA	M3	0,04000000	R\$ 100,5000	R\$ 4,0200
10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,40000000	R\$ 35,9500	R\$ 14,3800
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	16,20000000	R\$ 0,7100	R\$ 11,5020
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,12000000	R\$ 12,7700	R\$ 1,5324
				TOTAL Material:	R\$ 75,6795
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,46000000	R\$ 19,1000	R\$ 8,7860
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,42000000	R\$ 19,1000	R\$ 46,2220
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,46000000	R\$ 24,1600	R\$ 11,1136
10498	CARPINTEIRO	H	2,42000000	R\$ 24,1600	R\$ 58,4672
12391	PEDREIRO	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
12543	SERVEANTE	H	0,80000000	R\$ 18,4600	R\$ 14,7680
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 146,6048
				VALOR:	R\$ 222,28

4.11 C3579 QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR (UN)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
16129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1,00000000	R\$ 63,0100	R\$ 63,0100
				TOTAL Material:	R\$ 63,0100
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 19,1000
12312	ELETRICISTA	H	1,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 24,1500
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 43,2500
				VALOR:	R\$ 106,26

4.12 C2072 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO (UN)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,00000000	R\$ 41,3200	R\$ 41,3200
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,00000000	R\$ 40,6500	R\$ 40,6500

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

BDI:
26,85%

FONTES DE REFERÊNCIA
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,00000000	R\$ 33,6000	R\$ 33,6000
11755	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 255X315X135MM	UN	1,00000000	R\$ 133,1800	R\$ 133,1800

TOTAL Material: R\$ 248,7500

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 38,2000
12312	ELETRICISTA	H	2,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 48,3000
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 86,5000
				VALOR:	R\$ 335,25

4.13 C1093 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,00000000	R\$ 11,0900	R\$ 11,0900
				TOTAL Material:	R\$ 11,0900

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
12312	ELETRICISTA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,9750
				VALOR:	R\$ 24,07

4.14 C1099 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A (UN)

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10987	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UN	1,00000000	R\$ 18,6000	R\$ 18,6000
				TOTAL Material:	R\$ 18,6000

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
12312	ELETRICISTA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,9750
				VALOR:	R\$ 31,58

4.15 C0780 CONTACTOR AUXILIAR 2NA + 2NF (UN)

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10648	CONTACTOR AUXILIAR 2NA + 2NF	UN	1,00000000	R\$ 144,4100	R\$ 144,4100
				TOTAL Material:	R\$ 144,4100
				VALOR:	R\$ 144,41

4.16 C1029 CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W (UN)

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
503	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 250W, C/ SUPORTE	UN	1,00000000	R\$ 44,5300	R\$ 44,5300
				TOTAL Material:	R\$ 44,5300

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,80000000	R\$ 19,1000	R\$ 15,2800
12312	ELETRICISTA	H	0,80000000	R\$ 24,1500	R\$ 19,3200
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 34,6000
				VALOR:	R\$ 79,13

4.17 C0326 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2.40M (UN)

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10338	CABO COBRE NU 25MM2	M	3,00000000	R\$ 23,7100	R\$ 71,1300
10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	UN	1,00000000	R\$ 65,8700	R\$ 65,8700
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,00000000	R\$ 2,8300	R\$ 2,8300
11244	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD DE 3/4" x 2.40M	UN	1,00000000	R\$ 82,0000	R\$ 82,0000
				TOTAL Material:	R\$ 221,8300

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 66,8500
12312	ELETRICISTA	H	1,50000000	R\$ 24,1500	R\$ 36,2250
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 103,0750
				VALOR:	R\$ 324,91

4.18 C3909 SOLDA EXOTÉRMICA (UN)

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
-----------	--	---------	--------------	-------	-------

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

BDI:
26,85%

FONTES DE REFERÊNCIA
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

17377	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90	UN	1,00000000	R\$ 23,7400	R\$ 23,7400
17378	IGNEX - PALITO IGNITOR PARA SOLDA EXOTÉRMICA	UN	1,00000000	R\$ 4,8000	R\$ 4,8000
17379	MOLDE P/ SOLDA TIPO "T" ATÉ 35mm²	UN	0,04000000	R\$ 194,6800	R\$ 7,7872

TOTAL Material: R\$ 36,3272

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12312	ELETRICISTA	H	0,08000000	R\$ 24,1500	R\$ 1,9320
12543	SERVENTE	H	0,08000000	R\$ 18,4600	R\$ 1,4768
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3,4088
VALOR:					R\$ 39,74

4.19 C4958 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG (UN)

EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00000000	R\$ 169,7613	R\$ 169,7613
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 169,7613

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19455	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 470 KG	UN	1,00000000	R\$ 576,8700	R\$ 576,8700
TOTAL Material:					R\$ 576,8700

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200

SERVIÇO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,27000000	R\$ 502,8900	R\$ 135,7803
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,36000000	R\$ 48,9200	R\$ 17,6112
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,27000000	R\$ 159,0800	R\$ 42,9516
TOTAL Serviço:					R\$ 196,3431
VALOR:					R\$ 979,89

4.20 101657 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS

EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,05170140	R\$ 73,59	R\$ 3,80
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,20160710	R\$ 296,38	R\$ 59,75
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 63,55

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,01400000	R\$ 4,12	R\$ 0,05
00042243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,00000000	R\$ 334,49	R\$ 334,49
TOTAL Material:					R\$ 334,54

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20640000	R\$ 23,22	R\$ 4,79
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20640000	R\$ 27,31	R\$ 5,63
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 10,42
VALOR:					R\$ 408,51

4.21 101636 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS (UN)

EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,05170140	R\$ 73,59	R\$ 3,80
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,20160710	R\$ 296,38	R\$ 59,75



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

BDI:
26,85%

FONTES DE REFERÊNCIA
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 63,55
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00002512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	1,00000000	R\$ 39,00	R\$ 39,00
00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	5,00000000	R\$ 2,60	R\$ 13,00
TOTAL Material:					R\$ 52,00
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,57400000	R\$ 23,22	R\$ 13,32
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,57400000	R\$ 27,31	R\$ 15,67
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 28,99
VALOR:					R\$ 144,54



C3000 GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12477	GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFEÇ. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00000000	R\$ 1.137,2100	R\$ 1.137,2100
TOTAL Material:					R\$ 1.137,2100
SERVIÇO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,12000000	R\$ 469,9600	R\$ 56,3952
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,12000000	R\$ 48,9200	R\$ 5,8704
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,12000000	R\$ 159,0800	R\$ 19,0896
TOTAL Serviço:					R\$ 81,3552
VALOR:					R\$ 1.218,57

5.2 C3645 ESCORREGADOR PEQUENO, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
16718	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFEÇ. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00000000	R\$ 731,0600	R\$ 731,0600
TOTAL Material:					R\$ 731,0600
SERVIÇO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,12000000	R\$ 469,9600	R\$ 56,3952
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,12000000	R\$ 48,9200	R\$ 5,8704
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,12000000	R\$ 159,0800	R\$ 19,0896
TOTAL Serviço:					R\$ 81,3552
VALOR:					R\$ 812,42

5.3 C3641 BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
16714	BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFEÇ. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00000000	R\$ 620,5500	R\$ 620,5500
TOTAL Material:					R\$ 620,5500
SERVIÇO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,12000000	R\$ 469,9600	R\$ 56,3952
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,12000000	R\$ 48,9200	R\$ 5,8704
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,12000000	R\$ 159,0800	R\$ 19,0896
TOTAL Serviço:					R\$ 81,3552
VALOR:					R\$ 701,91

6.1 C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10154	ÁCIDO MURIÁTICO	L	0,08000000	R\$ 6,9400	R\$ 0,5552
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,25000000	R\$ 22,2000	R\$ 5,5500
TOTAL Material:					R\$ 6,1052
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12395	PINTOR	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
12543	SERVEENTE	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 19,4640
VALOR:					R\$ 25,57

7.1 C3440 BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO (M)					
--	--	--	--	--	--

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

BDI:
26,85%

FONTES DE REFERÊNCIA
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I6224	ASSENTO P/BANCO EM "U" PREMOLDADO DE CONCRETO	UN	1,00000000	R\$ 166,9100	R\$ 166,9100
TOTAL Material:					R\$ 166,9100
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
I2543	SERVENTE	H	0,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 9,2300
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 21,3100
SERVIÇO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	0,60000000	R\$ 108,9100	R\$ 65,3460
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	1,25000000	R\$ 7,4200	R\$ 9,2750
C0782	CHAPISCO MECÂNICO DE ADÓRNO	M2	1,25000000	R\$ 20,5200	R\$ 25,6500
C1212	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL EM PASTA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:1.5:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	M2	1,25000000	R\$ 36,6700	R\$ 45,8375
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,09000000	R\$ 48,9200	R\$ 4,4028
TOTAL Serviço:					R\$ 150,5113
VALOR:					R\$ 338,73

8.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,3845
VALOR:					R\$ 1,38



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

FONTE DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

MEMORIA DE CALCULO DO BDI

Item	Componente do BDI	
	R = Risco S+G = Seguros e Garantias DF = Despesas Financeiras AC = Administração Central L = Lucro I = Impostos e Tributos	
Grupo A	Lucro	
L	Lucro Bruto	6,64%
	Total do Grupo A(%) =	6,64%
Grupo B	Garantia e Despesas Indiretas	
S+G	Seguro e Garantias	0,32%
R	Taxa de Riscos	0,50%
AC	Administração Central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
	Total do Grupo B(%) =	5,64%
Grupo C	Impostos/Tributos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB(OBRAS)	4,50%
I	Total do Grupo C(%) =	11,15%
Fórmula de Cálculo do BDI $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
TOTAL (%)		26,85%

FRANCISCO IGO RODRIGUES
Engenheiro Civil
RNP: 062041732-3

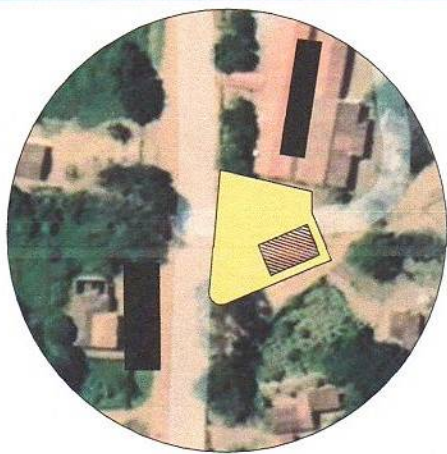
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO GURITIBA
LOCAL: SÍTIO GURITIBA, SANTANA DO CARIRI/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

BDI: 26,85%
FONTES DE REFERÊNCIA
SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO
SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS

TABELA SEINFRA 028.1 E 028 - ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA E MENSALISTAS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	028.1 COM DESONERAÇÃO		SINAPI 02/2025 C/ DESONERAÇÃO	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	21,80	21,80
A1	INSS	0,00	0,00	5,00	5,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00	0,00	0,00
		0			
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	49,06	19,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,86	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,86	0,65
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,07	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,59	0,00	1,64	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,10	0,07
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,98	9,77
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,05
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,54	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,81	1,36
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,75	2,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,47	0,35
D	EINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTR	8,58	3,55	10,61	4,19
D1	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE GRUPO	8,12	3,20	10,14	3,83
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,47	0,36
TOTAL (A+B+C+D) % =		84,44	47,48	92,17	53,50



Governo Municipal de
Santana do Cariri

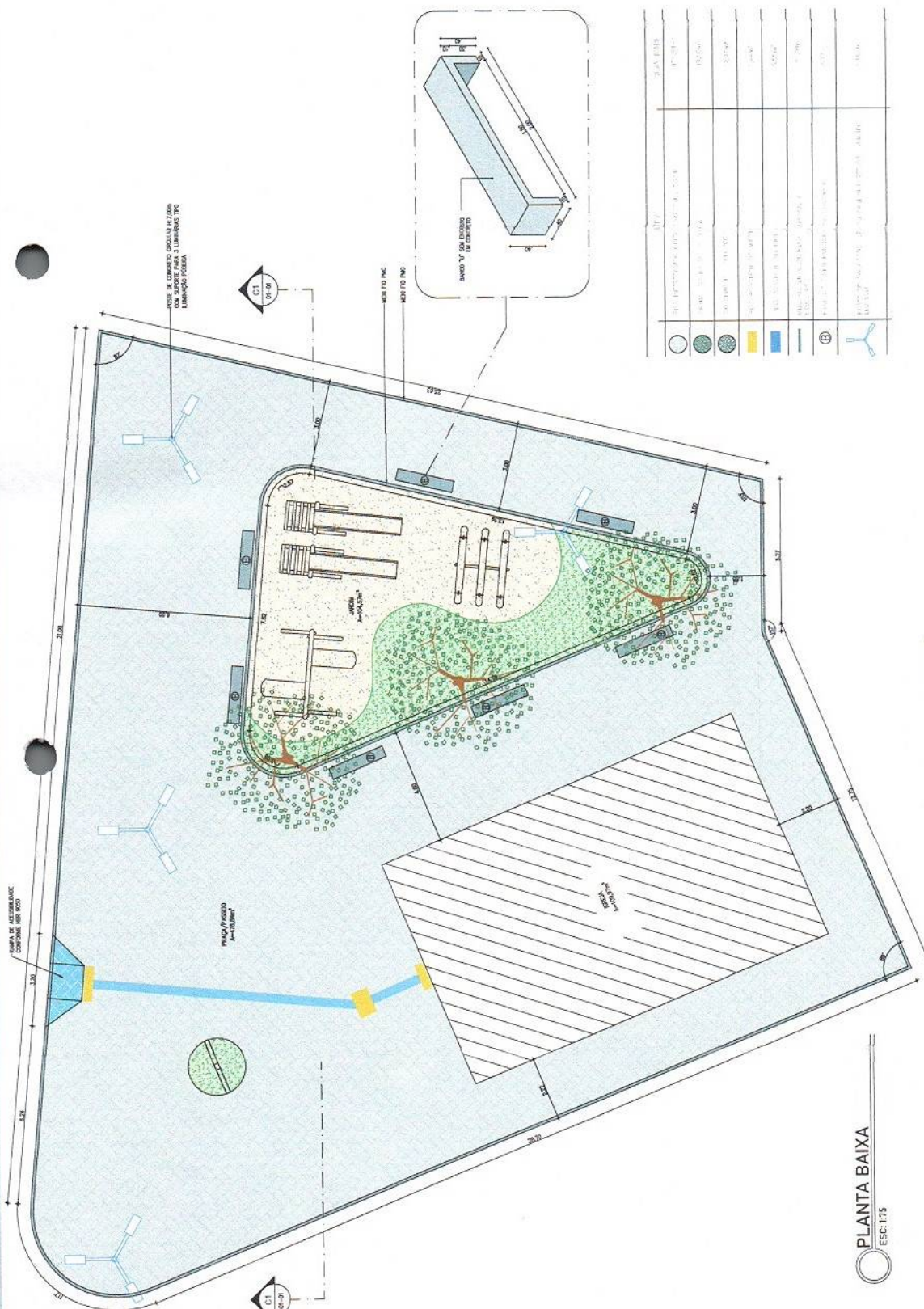
DADOS DA OBRA/SERVIÇO

FRANCISCO J. RODRIGUES

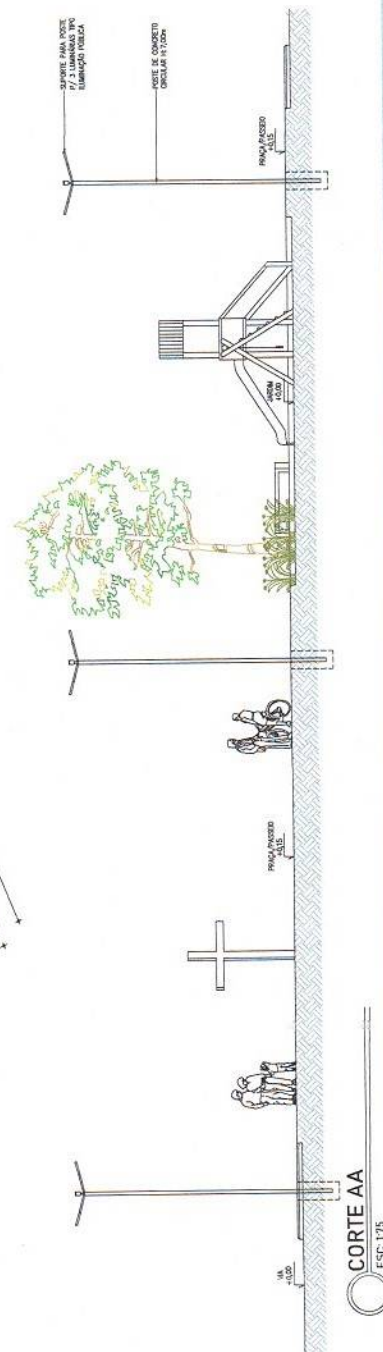
Engenheiro Civil

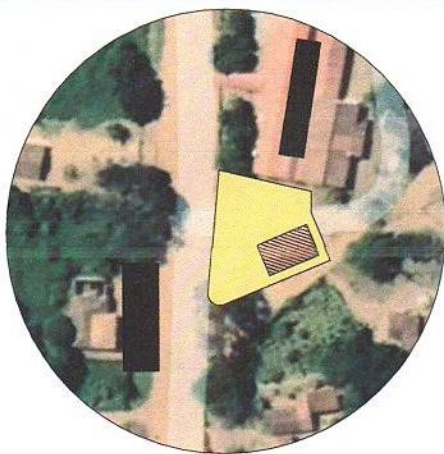
RNP: 082041732-3

NOME DO CONTRATANTE		NOME DO CONTRATADO	
PROFETA MARIA DA SILVA DO CARMO		PROFETA MARIA DA SILVA DO CARMO	
ENDEREÇO DO CONTRATANTE		ENDEREÇO DO CONTRATADO	
RUA D. JACQUES DE MACHA, 00000, CENTRO DO CARMO		RUA D. JACQUES DE MACHA, 00000, CENTRO DO CARMO	
Cidade - Estado - País		Cidade - Estado - País	
CARMO - RJ - BRASIL		CARMO - RJ - BRASIL	
DATA DO CONTRATO		DATA DO CONTRATO	
28/03/2007		28/03/2007	
VALOR DO CONTRATO		VALOR DO CONTRATO	
R\$ 150,00		R\$ 150,00	
FORMA DE PAGAMENTO		FORMA DE PAGAMENTO	
CASH		CASH	
NOME DO PROFISSIONAL		NOME DO PROFISSIONAL	
PROF. ARQUITETO		PROF. ARQUITETO	
NOME DO PROFISSIONAL		NOME DO PROFISSIONAL	
SANTO ANSA		SANTO ANSA	
Cidade - Estado - País		Cidade - Estado - País	
CARMO - RJ - BRASIL		CARMO - RJ - BRASIL	
DATA DO CONTRATO		DATA DO CONTRATO	
01/01		01/01	



PLANTA BAIXA
ESC: 1:75

CORTE AA
ESC 125



Circ.	Descrição	Iluminação	Pot.	Pot.	Fases	Prot.	Cond.	Faixas
		200W	W	V.A	mm2			
1	ILUMINAÇÃO	12	2400.0	2711.86	2	16A	6.0	AB
2	RESERVA							
3	RESERVA							
Total		12	2400.0	2711.86	3	40A	10	ABC

Polência Demandada: 100% (2400.0 W) (2711.86 V.A)

ESPECIFICAÇÕES

1. POSTE DE CONCRETO, COM TRÊS LUMINÁRIAS
EM LED 200W.

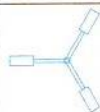
CONCRETO TIPO * H * ENTRADA DE ENERGIA

ERRAMENTO / PASSAGEM

DISTRIBUIÇÃO

MEDICÃO

NEUTRO, FASE, TERRA, RESPECTIVAMENTE



sosp
Secretaría de Obras
y Servicios Públicos

Governo Municipal de
Santana do Cariri

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

FRANCISCO LÓPEZ RODRIGUES

Engenheiro Civil

RNP: 062041732-3

© 2006 The Authors

POLYMER LETTERS

DADOS DO CONTRATANTE

PRÉFETURE MUNICIPALE DE SANTIAGO DO CARRE

RUA Dr. PLACIDO DE AZEVEDO, 1000, JARDIM DO CARIL SÃO CARLOS - SP CEP: 13.506-000	13.506
---	--------

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

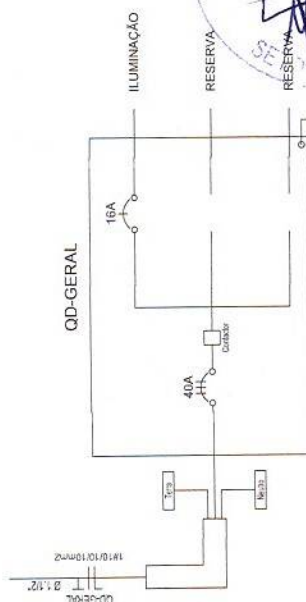
[illegible][illegible]

PRODOTTO DA	PRODOTTORI	MILANO
DESSA		
ESCLUSIVO		

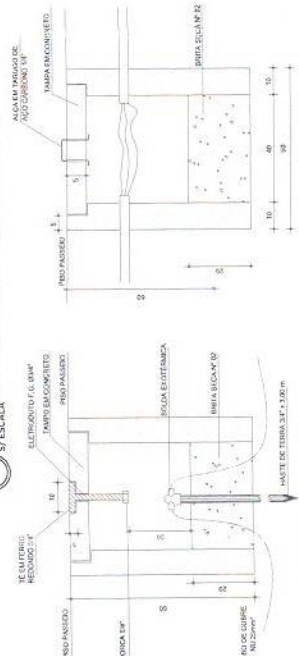
-	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS =	CORTE A A
-	DENÚNCIAS	

10/11/2017 12:05:00

Journal of Management Education 36(7) 809-824



DETALHAMENTO DIAGRAMA UNIFILAR

DETALHAMENTO CAIXA DE ATERRAMENTO
E PASSAGEM

DETALHE CAIXA DE ATERRAMENTO / PASSAGEM

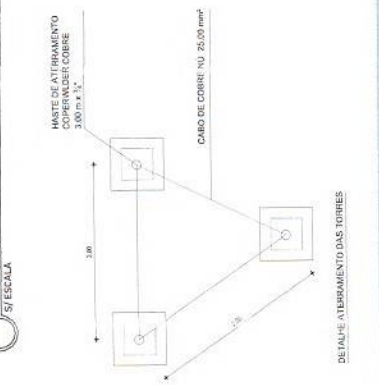


SUPORTE PARA POSTE
P/ 3 LUMINÁRIAS TIPO
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

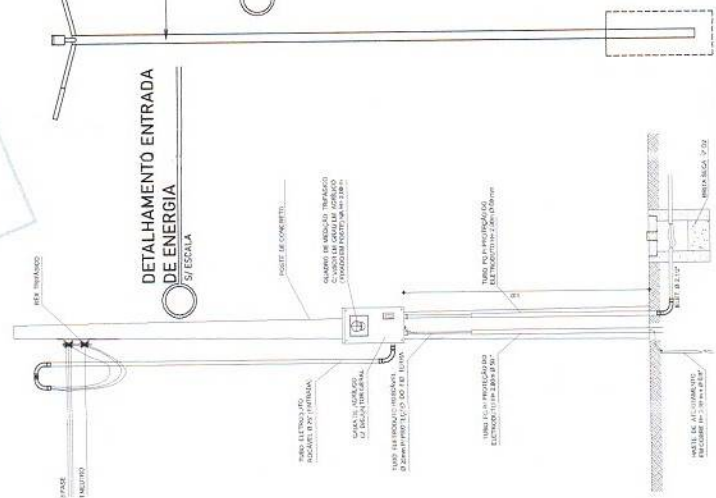
POSTE DE CONCRETO
CIRCULAR H: 7,00m

DETALHAMENTO POSTE C/ LUMINÁRIA

DETALHAMENTO ATERRAMENTO DOS POSTE



DETALHE ATERRAMENTO DAS TORRES





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251628997

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

207

Rúbrica
 (Assinatura manuscrita)

1. Responsável Técnico

FRANCISCO IGOR RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0620417323

Registro: 356748CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE**

RUA Dr. Plácido Cidade Nuvens

Complemento:

Cidade: **SANTANA DO CARIRI**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.597.347/0001-02

Nº: **S/N**

CEP: 63190000

Contrato: **1702003/2025**

Celebrado em: **17/02/2025**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO GURITIBA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SÍTIO GURITIBA**

Cidade: **SANTANA DO CARIRI**

UF: **CE**

CEP: 63190000

Data de Início: **23/04/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-7.209384, -39.643186**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE**

CPF/CNPJ: 07.597.347/0001-02

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.4 - DE ÁREA RURAL	691,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.4 - DE ÁREA RURAL	691,40	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO GURITIBA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

FRANCISCO IGOR RODRIGUES

RNP: 0620417323

Data: 23/04/2025 12:16:02

FRANCISCO IGOR RODRIGUES - CPF: 029.195.463-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE - CPF: 07.597.347/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **23/04/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8217897635**

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 RNP: 062041732-3

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xddWY
 Impresso em: 23/04/2025 às 12:16:02 por: , ip: 143.0.209.36



ANEXO II - MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da proponente, contendo endereço, telefone e-mail)

Local e data

À

Prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce.

Ref.: Dispensa Eletrônica nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO GURITIBA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Dispensa Eletrônica nº _____, pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos

causados Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

Firma Proponente / CNPJ
Representante Legal

Engenheiro
Nº do CREA/CAU

Anexar:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Custos e de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Composição analítica da taxa de B.D.I;
- e) Encargos Sociais;

Obs: Todas as informações deverão serem assinadas pelo engenheiro da licitante e pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação.



ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA**

Por este instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, Estado do Ceará, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, com endereço a Rua _____, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. _____, tendo em vista o que consta no Processo DISPENSA nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO GURITIBA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE

1.2 A obra será desenvolvida segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o presente processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

- a) Memorial Técnico Descritivo;
- b) Planilha de Orçamento Global;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, proposta da Contratada e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório de dispensa eletrônica do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços adjudicada, sendo executada de acordo com o cronograma físico-financeiros e a proposta da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme fiscalização dos serviços.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.3. Com base no § 1º, do art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início

da obra.

4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo execução da obra será conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro, a partir da ordem de serviço de início da obra.

5.2. A contratada deverá dar início a execução contratual, de imediato, após assinado Ordem de serviços no prazo de até 05 (cinco) dias.

5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

5.4. A vigência deste contrato não poderá ser renovado, por observância do art. 75 inc. VIII da lei 14.133/2021.

5.5. Por ocasião do pagamento da última parcela, a Contratada deverá apresentar a CND da referida obra.

5.6. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura, vedada a prorrogação, na forma da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigente do exercício 2025, a seguir codificadas:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Dotação nº
- Elemento de Despesas:
- Fonte de Recursos:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste contrato.

7.4. Liberar o local a ser executado os serviços, mediante visita *in loco* com o fiscal de contrato e engenheiro civil.

7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da Contratada.

8.2. Iniciar a obra, após expedida a liberação de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, de imediato, sob pena das punições elencadas nesta licitação.

8.3. Sempre que necessário ou solicitado pelo Contratante, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o Contratante.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.5. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

8.6. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas (regularidade fiscal, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

8.9. Manter o(s) servidor(es) do Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

8.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

8.11. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do projeto executivo e orçamentário;

8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que o Contratante solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.

8.14. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da Contratada, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

8.16. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados.

8.17. Quando de paralisação da obra, motivada pela contratada ou contratante, será emitido notificação para retomada de obra, devendo a contratada continuar a execução

de imediato sob pena de punições e rescisão contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Contratada ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Contratante designa fiscal e gestor de contrato.

9.3. A Contratada ficará sujeita à fiscalização do Contratante, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da Contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do Contratante, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. Advertência

a) A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a Contratada der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Multa

a) Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

b) Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do



termo de ordem de início, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item "a", desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

c) Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

d) Pela paralização injustificada e não comunicação expressa pela contratada, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.1. A multa não impede que o Contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.3. Da aplicação de qualquer multa será a Contratada intimada para recolhê-la aos cofres do Contratante no prazo de trinta dias úteis.

10.3.4. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Impedimento de Licitar e Contratar

a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de

visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do Contratante sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) apostilar informações;
- e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- f) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de serviços essenciais e necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- e) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- f) Na hipótese prevista "a", as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do Contratante, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a Contratada estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Cariri/CE, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da

Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santana do Cariri/CE, ____ de ____ de ____.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CONTRATANTE

CONTRATO

Testemunhas

01. _____

Nome:

CPF: **. ____-**

02. _____

Nome:

CPF: **. ____-**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25.04.2025.03-CDE,
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ
DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV,
WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO GURITIBA NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL
CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS
ELETRÔNICOS: [HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR); [MUNICIPIOS-
LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR](http://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR); SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E
WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL
LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR. SANTANA DO CARIRI/CE, 25 DE ABRIL
DE 2025. MICHELE FERREIRA GONÇALVES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25.04.2025.03-CDE, AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO GURITIBA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br); [MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR](https://www.gov.br/municipios-licitacoes/tce-ce.gov.br); [SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR](https://www.gov.br/santanadocariri-ce.gov.br) E [WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br). MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL [LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR](mailto:licitacao@santanadocariri.ce.gov.br).

SANTANA DO CARIRI/CE, 25 DE ABRIL DE 2025.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:12A87EF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/04/2025. Edição 3700
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>